



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

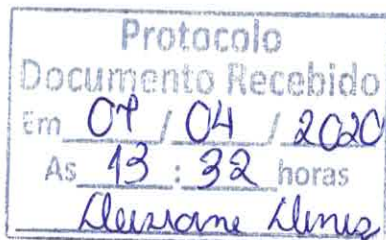
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 27, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



“DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA RECOLHIENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O ANO DE 2020 ALTERANDO O DECRETO Nº 064/2019”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação congêneres;

Considerando a situação calamidade pública e de emergência pública em saúde, declaradas pelo Estado de Minas Gerais e pela União Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 064/2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no ano de 2020 (dois mil e vinte) deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em **30 (trinta) de Setembro de 2020** (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em **30 (trinta) de Setembro de 2020** (dois mil e vinte).

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto 064/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 07 / 04 / 2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) 